



EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

O Diretor da EE Parque Piratininga III, com fundamento na Resolução SEDUC 52 de 29/06/2022, com alterações dispostas na LC nº 1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice- diretor Escolar.

1. DAS VAGA OFERECIDA (S)

1. Vaga para função gratificada de Vice-Diretor Escolar no período noturno

2. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

I. Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar. Os documentos e propostas deverão ser encaminhados no email da Unidade Escolar ou entregues pessoalmente, no prazo estipulado até as 23h00 do último dia previsto neste edital.

As entrevistas serão agendadas após o período de inscrição e os candidatos serão informados via e-mail.

Data: de 28/08/2024 a 29/08/2024

Local/e-mail: E.E. Parque Piratininga III/ e923953a@educacao.sp.gov.br

3. DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

- I. entregar proposta de trabalho baseada em Resultados da Unidade Escolar;
- II. possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022
- III. Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:



- a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800(oitocentas horas).

Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I deste artigo, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com carga de 30 horas.
- Curso de Formação “Inova Educação- Formação Básica: “Projeto de Vida” com carga horária de 30 horas.
- Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento com carga horária mínima de 50 horas.

IV. – Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

V. – Pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

VI. - Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

VII. - Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

VIII. - Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Vice-Diretor Escolar será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, das 14 às 23 horas.



5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, índices IDEB, análise da Comunidade Escolar, dados BI educação e propostas que contemplem a Resolução de Vice-Diretor Escolar.

6 . DOS DOCUMENTOS

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- RG e CPF;
- Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item 3. deste edital;
- Currículo Profissional.

7. DA ENTREVISTA

A entrevista será agendada via email/ mensagem com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada. O candidato inscrito e selecionado na fase de análise da proposta de trabalho será convocado pela direção da escola para entrevista classificatória.

8. DOS RESULTADOS

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola / Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E. "PARQUE PIRATININGA III"
Rua: Joaquim Serra nº 98 – Parque Piratininga – Itaquaquecetuba-SP
Fone: 4648-2044/4648-3817 – e-mail: e923953a@educacao.sp.gov.br



resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

9 . DISPOSIÇÕES FINAIS

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação. O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 26 de agosto 2024.


Silvana Aparecida Lopes
RG: 23.310.025-8
Diretora de Escola